



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE FOMENTO Nº 002 /2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE OLINDA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO LONGEVIDADE COM CIDADANIA – ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE PESSOAS IDOSAS GERANDO CONHECIMENTOS, VIVÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO SOCIAL EM OLINDA – PARTE II.

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-080 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, neste caso representada por sua exma. Sra, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, em exercício Verônica Cristina Brayner dos Santos, brasileira, psicóloga, divorciada, portador do RG nº 4.647.387 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.719.504-82, residente e domiciliada no Município de Olinda – PE. e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, denominada **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.970.166/0001-29, com endereço na Rua da Assembleia, 67 – Sala 21 – Edifício São

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Deyseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
002/2021

Confere com o original  
Em 31/08/22

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Gabriel, Recife/PE, CEP: 50.030.130, Telefones: (81) 3224.6963 Cel.: (81) 99842.0023, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ANA NERY DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada, portadora do RG: 3.013.677 SDS/PE, inscrita: 581.529.544-20 e residente e domiciliada na Rua: Desembargador Santos Pereira, 100, apto 01, Arruda, Recife/PE, CEP:52.120.110, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, RESOLVEM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo Edital Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos, com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, no Decreto Municipal nº 148/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público nº 01/2019, tem por objeto A execução do projeto **LONGEVIDADE COM CIDADANIA – ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE PESSOA SIDOSAS GERANDO CONHECIMENTOS, VIVÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO SOCIAL EM OLINDA – PARTE II**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Olinda – FMDIO. O Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento (Art. 41 I do Decreto nº 148/2017).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2. São obrigações dos partícipes:

**2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA:**

a) Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica da OSC;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

- b) Celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela OSC, e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
- c) Manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- d) Transferir à OSC os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
- e) Proceder a extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- f) Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
- g) Analisar Relatório de Execução Financeira, bem como as prestações de contas relativas ao objeto desta parceria;
- h) Analisar eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- i) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, solicitar apoio para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- j) Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- k) Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- l) Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- m) Fornecer à OSC, orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente à entidade;
- n) Receber e enviar à Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela OSC, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- o) Designar **POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 70182-3, como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria Conjunta nº 022/2020 – SDDSH/COMDIO, publicada no Diário dos Municípios na data de 26 de agosto de 2020.
- p) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- q) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação dos recursos;
- r) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- s) Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

t) Instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidade na execução do objetivo da parceria.

**2.2. DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA:**

- a) Desenvolver o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- b) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- c) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO** sobre o objeto da presente parceria;
- e) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus constitutivos;
- f) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- g) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

---

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimento@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
PE 23.948

Confere com o original  
Em 31/08/2022

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- i) Manter o valor da parceria mensal referente às verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
- j) Abrir conta corrente bancária específica, no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**;
- k) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
- l) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a OSC tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- m) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
- n) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as ações da presente parceria;
- o) Manter Escrituração Contábil regular;
- p) Manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro de habilitação jurídica das organizações parceiras do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO**;
- q) Apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- r) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e modelo de prestação de contas;
- s) Devolver ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial
- t) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- v) Participar de capacitações promovidas pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA - COMDIO**;
- w) Informar a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam, de qualquer forma, interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;
- x) Anexar ao Termo de Fomento o Plano de Trabalho, como parte integrante e indissociável e o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, previamente publicado na internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial

OLINDA-PE 23.040  


Confere com o original  
Em 31/08/22  




**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

3.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 562.700,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), no período de 11 (onze) meses.

3.2. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela OSC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.2, alínea j.

3.4. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE OLINDA – FMDIO, nas seguintes dotações orçamentárias: Elemento de Despesa: 35.50.43-Fonte: 990. Ação 122. Projeto Atividade: 4151 Programa: 7070.

3.5. O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Fomento deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO E ENCARGOS**

4.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pelo **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o **MUNICÍPIO DE OLINDA**.

4.2. O **MUNICÍPIO DE OLINDA** fica isento de quaisquer despesas suplementares ou encargos a este TERMO DE FOMENTO, oriundas do contrato entre o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA** e seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores ou associados.

4.3. O Termo de fomento efetuado entre o município e ao entidade, não estabelece quaisquer responsabilidades ou vínculo direto com o Município.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

4.4. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, fica exonerada de responsabilidade solidária ou subsidiária em caso de inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria deste Termo de Fomento.

4.5. O **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

5.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3. Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
PE/2018/23.948

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Confere com o original  
Em 31/08/22

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

5.4. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- a) O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

5.5. Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

- a) Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

5.6. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

5.7. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** encaminhará à Procuradoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a OSC que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

6.1. A vigência deste Termo de Fomento será de 11 (onze) meses, contatos a partir da data de sua publicação. ✓

6.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante requerimento da OSC formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada, a ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com 30 (trinta) dias de antecedência do término inicialmente previsto.

6.3. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

7.1. Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA – COMDIO**:

7.1.1. Exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo solicitar ao Município de Olinda apoio técnico especializado para realizar o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

7.1.2. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, confrontando, inclusive, com o regulamento de compras publicado pela organização da sociedade civil. O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, selecionando **NOVA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas,

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PF 23.949

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimento-social@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

12

Confere com o original  
Em 31/08/22



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

e atender ao disposto nos artigos 73 a 76 e artigos 81 a 87, todos do Decreto Municipal nº 148/2017, a exemplo, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- b) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.1.4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

8.2. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano.

8.2.1. O disposto no item 8.2. não impede que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA promova a instauração de Tomada de Contas Especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

8.2.2. O prazo referido no item 8.2, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, vem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.4. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OLINDA- COMDIO** considerará ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de Visita Técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.5. O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) Aos resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Aos impactos econômicos ou sociais;

c) Ao grau de satisfação do público-alvo;

d) À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA** em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**COMDIO** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela OSC, devendo dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

8.6.1. As impropriedades que deram cauda à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA** ou com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

8.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7.1. O prazo referido no item 8.7. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. O transcurso do prazo definido nos termos do item 8.6, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**.

8.9. As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - i. Omissão no dever de prestar contas;
  - ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
  - iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** em conjunto com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada subdelegação.

8.9.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.1. As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 148/2017, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a as seguintes sanções:

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

9.1.2. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.3. A Sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

9.2. Prescreve em (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3. No caso de aplicação das penalidades previstas no 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, após a conclusão do respectivo processo administrativo, a Secretaria Municipal processante dará ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da sanção cominada.

9.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2. Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSC** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC** formalizar promessa de transferência da propriedade a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, na hipótese de sua extinção.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

10.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da organização da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC, até o momento em que o **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, assumir essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

Dayseanne D. M. Monteiro  
Sobrecaradora Extrajudicial:  
OAB-PE 23.948

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Confere com o original  
Em 31/08/2022

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

- a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;
- b) Constituem motivos para rescisão da parceria:
- i. O inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;
  - ii. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - iii. A não aprovação da prestação de contas;
  - iv. A falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão no dever de prestar contas, o prazo superior ao estipulado no art. 85 deste Decreto, a contar da notificação;
  - v. O atraso injustificado no início da execução da parceria por prazo superior a 30 (trinta) dias;
  - vi. A paralisação da execução da parceria, sem justa causa e previa comunicação ao município, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
  - vii. A não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e
  - viii. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- c) A rescisão da parceria por culpa da organização da sociedade civil enseja a instauração de tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao erário;
- d) Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Dayseanne D. M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial

OAB-PE 23.948

Confere com o original  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM), o qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13.2. Obriga-se o OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município de Olinda, notadamente do **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

13.3. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria celebrada com o **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

13.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e,
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A OSC deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante todo o curso do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Olinda – PE, renunciando, desde já, a OSC, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Olinda, 16 de dezembro de 2021.

*Josilene Cristina Bragança dos Santos*  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

*[Assinatura]*  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*

CPF/MF N°: 050.247.704-09

2) *[Assinatura]*

CPF/MF N°: 107.235.844-63

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 – Bairro Novo – CEP: 53030-010 – Olinda/PE  
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br  
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900

Dayseane D. M. [Assinatura]  
Advogada  
OAB-PE 23.300

Confere com o original  
Em 31/12/2021

## PLANO DE TRABALHO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2019 SDSDH/COMDIO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Título do Projeto: LONGEVIDADE COM CIDADANIA - Associações e Grupos de pessoas idosas gerando conhecimentos, vivências e empreendedorismo social em Olinda – Parte II**

#### **Proponente Organização da Sociedade Civil - OSC:**

Nome: Centro de Desenvolvimento e Cidadania

CNPJ: 03.970.166/0001-29

Registro no CNPJ: 01/08/2000

Endereço completo: Rua da Assembleia, 67 – Sala 23 – Edifício São Gabriel

Bairro: Bairro do Recife.

CEP: 50.030-130 Recife/PE

Telefone: (81) 3224-6963 Cel.: (81) 99842-0023

E-mail: [cdc@cdc.org.br](mailto:cdc@cdc.org.br)

#### **Responsável pela Organização da Sociedade Civil – OSC**

Nome: Ana Nery dos Santos Melo – Diretora Presidente

Endereço: Rua Desembargador Santos Pereira, 100, apto 01, Arruda, Recife/PE

CEP: 52.120.110

CPF: 581.529.544 - 20

RG: 3.013.677 SDS/PE

Telefone: (81)99842 0023

E-mail: [cdc@cdc.org.br](mailto:cdc@cdc.org.br)

#### **Responsável pelo Projeto**

Nome: Elizangela Maria Martins

Endereço: Rua Ladeira da Sé, 220, Carmo, Olinda/PE. CEP: 53.120.101

CPF: 060.804.694 - 99

RG: 6.583.786 SDS/PE

Telefone: (81)98731 7062

E-mail: [elizzmartins@gmail.com](mailto:elizzmartins@gmail.com)

Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC)

Rua da Assembleia, 67, Sala 21, Edifício São Gabriel | Bairro do Recife | Recife/PE | CEP:50.030-130

Telefone: (81) 3224-6963 | CNPJ: 03.970.166/0001-29

E-mail: [cdc@cdc.org.br](mailto:cdc@cdc.org.br)

Confere com o original  
Em 31/08/22

## 2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL (máximo 01 folha)

O Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC), organização não governamental, constituída na forma de associação privada sem fins lucrativos, foi criado no ano 2000 fruto da mobilização entre pessoas interessadas no tema da inclusão num contexto de intensa mobilização social. O foco inicial do CDC, anteriormente denominado como Centro de Luta e Incentivo à Cidadania, com intuito de apoiar ações de inclusão social e tecnológica. Com o passar do tempo e de acordo com o processo de amadurecimento e ampliação da atuação da instituição, o foco principal foi direcionada ao apoio de ações ligadas ao tema da participação social. No ano de 2011 a associação passa a ser denominada da maneira que se conhece atualmente e iniciou atividades de incidência na área de fortalecimento da participação social por meio do paradigma do controle social no processo de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas.

O CDC acredita que a mobilização social é o melhor caminho a ser seguido na busca pelo fortalecimento da cidadania e do espaço democrático. Nesse sentido, ao longo dos anos vem atuando nas áreas de mobilização, por meio do incentivo a ações que conectam pessoas no alcance de um objetivo comum; e nas áreas de educação e cultura, incentivando o desenvolvimento e a qualificação de indivíduos, seguindo as premissas de respeito e reconhecimento da diversidade latente no país.

A organização atua de acordo com os princípios Freirianos<sup>1</sup> da pedagogia libertadora, inclusiva, participativa e de valorização dos interesses coletivos. Os profissionais do CDC, por meio da premissa do compartilhamento de competências e da adaptação do conteúdo, adotam metodologias que tem como mote a participação e o saber popular, de modo a valorizar o protagonismo de todos os envolvidos nos processos formativos.

Constituem-se como áreas de atuação da organização: desenvolvimento institucional, fortalecimento organizacional, articulação em rede, projetos sociais, monitoramento e disseminação de políticas sociais, pesquisas e sistematização de dados e, por fim, prestação de serviços nas áreas de capacitação, moderação e facilitação de cursos ligados a temas como gênero, associativismo, gestão, etc.

<sup>1</sup> Ver FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 9 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. E FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996

### 3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE (máximo 02 folhas)

Em acordo com o artigo 3º da lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994<sup>2</sup>, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e rege-se pelo seguinte princípio:

I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

Ainda, em consonância com o artigo 4º da mesma legislação quatro diretrizes pontuam as necessidades de:

- I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- IV – Descentralização Administrativa;
- V - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços.

Além disso, o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 33º que a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

O entendimento, respeito e a proposição de ações em acordo com essas legislações tornam-se de extrema relevância em nosso contexto atual, em que, segundo pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>3</sup>, a população idosa ganhou 4,8 milhões de habitantes desde 2012. Esses novos idosos que surgiram nesses cinco anos correspondem a 18% do segmento. Para sermos mais específicos, no censo de 2010, o IBGE comprovou que no estado de Pernambuco a porcentagem da população dentro desta faixa etária, em relação ao total da população do estado, está atualmente em 7,73% com a projeção de em 10 anos atingir aproximadamente 10% do total. Desse modo, se observarmos tanto no âmbito dos estados quanto no nacional, a tendência para o país é a do envelhecimento da população, por esse motivo é necessário fortalecer e ampliar o diálogo que o Estado estabelece com a sociedade de modo a objetivar, a proteção e garantia de direitos humanos dessa parcela crescente da população, por meio de políticas públicas que atinjam as debilidades ainda observadas nos setores direcionados ao Atendimento a Pessoas Idosas.

<sup>2</sup> FRANCO, Itamar (1994) Dispõe da Política Nacional do Idoso, criação do Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm)>

<sup>3</sup> Dados disponíveis em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>>

Segundo dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos<sup>4</sup>, coletados por meio de análise das denúncias recebidas pelo Disque Direitos Humanos, no ano de 2012, 68,7% dos casos registrados correspondiam a violação de direitos da pessoa idosa por negligência, 59% de casos de violência psicológica, 40,1% de abuso financeiro e violência patrimonial e 34% de violência física. No Brasil, desde 1990, são recebidos relatos relacionados ao tema da violência contra a pessoa idosa. As vítimas mais frequentes deste tipo de violência são as mulheres em razão da marginalização histórica do gênero, realidade latente ainda na sociedade brasileira.

Com esse contexto social e as legislações citadas como norte, o Centro de Desenvolvimento e Cidadania apresenta proposta voltada para o aprofundamento da formação de 20 (vinte) organizações e grupos atuantes na proteção de direitos da pessoa idosa do município de Olinda. Esta proposta vem dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela organização desde junho de 2018 com a execução do projeto, que contou com o apoio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Olinda: "Qualificação de Organizações e Grupos pela promoção e garantia dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa em Olinda". Esta segunda edição se desenvolverá em três eixos: Formação de Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa; Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de Fundo de Apoio; e Atividades de Autocuidado. O primeiro visa aprofundar processo formativo iniciado na primeira edição do projeto a partir de encontros de formação, divididos em 5 módulos, sobre os seguintes temas: Gestão Participativa, Planejamento, Prestação de Contas, Captação de Recursos e Inclusão Produtiva. Já o segundo tem como objetivo, através de um Fundo de Apoio, incentivar e acompanhar a implementação de projetos de pequeno porte realizado pelas Associações e Grupos com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ativo e ou lideranças reconhecidas em seus coletivos e grupos que não possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; de modo a gerar a vivência prática dos conhecimentos trocados durante os encontros de formação do primeiro eixo. Por fim, o terceiro eixo serão oferecidas, para 20 (vinte) participantes de organizações e grupos envolvidos no projeto atividades físicas, de dança, arte terapia e artesanato, baseadas nas concepções de Envelhecimento Ativo.

<sup>4</sup> SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, Dados Sobre Envelhecimento no Brasil, disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadosobreoenvelhecimentoonoBrasil.pdf>>

#### 4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS AÇÕES

O projeto atuará no município de Olinda, estado do Pernambuco, junto a lideranças e participantes de 20 (vinte) Associações e Grupos. Os encontros formativos e as atividades de Autocuidado acontecerão inicialmente por vídeo conferência e plataformas digitais, superando esse processo de necessidade de distanciamento social as práticas de envelhecimento ativo ocorrerão em suas respectivas sedes .

#### 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

PÚBLICO BENEFICIÁRIO	TIPO DE BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO
20 associações e grupos	Direto	O público diretamente beneficiado pelo projeto é composto por 20 (vinte) associações e grupos participantes da primeira edição do projeto, atuantes nas áreas de proteção aos direitos permanente da população idosa;
Pessoas Idosas atendidas pelas 20 Grupos atendidos	Direto	400 participantes idosos, atendidos pelos grupos citados acima, que apresentam diferentes níveis de dependência em relação a cuidados contínuos.
Cuidadores familiares	e Indireto	Profissionais que atuam nas associações e grupos, além dos familiares das pessoas idosas que se beneficiam dos serviços prestados por elas.

#### 6. OBJETO

Formação de lideranças e multiplicadores de 20 Associações e Grupos atuantes na proteção dos direitos da população idosa no município de Olinda, em práticas de gestão participativa, proporcionando vivência prática de execução de pequenos projetos e tornando-os sujeitos ativos, coparticipes da política pública para o segmento idoso. Além da realização de atividades de Autocuidado para participantes das Associações e Grupos envolvidos.



## 7. OBJETIVOS (máximo 01 folha)

### Objetivo Geral

Promover a formação de 60 (sessenta) lideranças e multiplicadores de 20 (vinte) Associações e Grupos atuantes na área da proteção aos direitos da população idosa no município de Olinda, a partir de encontros de formação voltados para boas práticas de gestão participativa; incentivo, através de Fundo de Apoio; e acompanhamento da execução de projetos de pequeno porte realizados pelas Associações e Grupos. O projeto oferecerá ainda atividades de Autocuidado para 400 participantes das Associações e Grupos envolvidos.

### Objetivos Específicos

- Realizar encontros de formação para 60 lideranças e multiplicadores de Associações e Grupos, divididos em 5 módulos, sobre os seguintes temas: Gestão Participativa, Planejamento, Prestação de Contas, Captação de Recursos e Inclusão Produtiva;
- Criar um ambiente de experimentação para a captação de recursos, participação de editais e gestão de projetos, que proporcione o aprimoramento contínuo da aprendizagem;
- Incentivar, através de Fundo de Apoio, projetos de pequeno porte realizados pelas Associações e Grupos participantes;
- Oferecer para 20 (vinte) participantes de organizações e grupos envolvidos no projeto atividades físicas, de dança, arte terapia e bioenergética, baseadas nas concepções de envelhecimento ativo e auto cuidado;
- Favorecer a construção de novas capacidades, de modo a garantir o fortalecimento institucional das associações e grupos participantes;
- Potencializar a atuação dos grupos e associações na luta e garantia dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no Município de Olinda, proporcionando novas fontes de renda para os envolvidos e tornando-os sujeitos ativos, coparticipes da política pública para seu segmento social.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO:

METAS	ETAPAS	PRODUTOS
1. Gestão e monitoramento da execução do projeto	1.1. Selecionar e contratar Equipe Técnica	Equipe contratada
	1.2. Realização de Planejamento	Plano de ação do projeto

	1.3. Elaborar e Sistematizar publicação	Publicação impressa e e-book
	1.4. Elaborar e compartilhar relatórios parciais e final das atividades do projeto	Relatórios e prestações de conta
2. Formação de 60 Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa	2.1. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Gestão Participativa, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	5 (cinco) Módulos de formação realizados, contemplando 60 (sessenta) lideranças multiplicadores de 20 (vinte) Associações e Grupos;
	2.2. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Planejamento, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	
	2.3. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Prestação de Contas, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	
	2.4. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Captação de Recursos, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	
	2.5. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Inclusão Produtiva, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	
3. Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de implantação de Fundo de Apoio	3.1. Elaborar edital de apoio financeiro a projetos de pequeno porte, a serem apresentados pelas Associações e Grupos participantes	1 (um) Edital de Apoio a projetos elaborado e divulgado para pequeno porte de Associações e Grupos envolvidos no projeto
	3.2. Selecionar e aprovar projetos apresentados pelas Associações e Grupos participantes	17 projetos selecionados de Associações e Grupos participantes

	3.3. Execução dos projetos aprovados por parte das Associações e Grupos participantes	17 projetos executados por Associações e Grupos participantes
4. Realização atividades de Autocuidado com idosos participantes de Associações e Grupos envolvidos no projeto	4.1. Promover atividades físicas, de dança, arteterapia e artesanato, baseadas nas concepções de Envelhecimento Ativo e Antroposofia com 20 (vinte) participantes de cada grupo envolvido no projeto, com carga horária de 2 horas semanais	80 atividades realizadas mensalmente, contemplando ao longo do projeto 33600 (trinta e três mil e seiscentos) atendimentos a pessoas idosas.

## 9. METODOLOGIA

O projeto se desenvolverá em três eixos: Formação de Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa; Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de Fundo de Apoio; e Atividades de Autocuidado.

É importante destacar que em virtude da ameaça do novo Coronavírus, em Pernambuco, ciente de sua responsabilidade e cuidado com o público 60+, o CDC suspendeu todas as atividades presenciais. Mas para fazer-se presente, e dar continuidade aos projetos, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas idosas, em distanciamento social, a equipe CDC passou a criar e animar a constituição de redes de apoio e solidariedade *on* e *off line*. Dentre as novas estratégias de atuação, podem ser destacadas: a) produção de vídeos diários com exercícios de alongamento, consciência corporal e emocional, para promoção do auto cuidado para idosos em distanciamento social. b) capacitação e formação mediante vídeo conferência.

Para execução das atividades propostas nesse plano trabalho realizamos um levantamento com as associações e grupos de idosos beneficiários, identificando as ferramentas que podem ser utilizadas na execução das ações, considerando a importância de direcionar atividades visando o desenvolvimento produtivo, cognitivo e emocional do segmento idoso durante a Pandemia e Pós Pandemia.

### Levantamento – ABRIL 2020

	Grupo a ser atendido	Precisam de Kit Tele aula	Nº Associad@s ou atendid@s	Quantos usam Whatsapp	Quantos usam Facebook	Quantos usam Instagram	Quant@s só utilizam telefone	Quantos não tem telefone
01	Grupo da Terceira Idade Viver Bem	Sim	38	21	-	-	12	05
02	Associação de Idosos São Joaquim	Sim	54	25	-	-	19	10
03	Companhia Multicultural Constelar - CMC	Não	22	22	10	3	-	-
04	Grupo da Terceira Idade - Luz do Sol	Não	100	44	4	2	36	10
05	Grupo da Terceira Idade Movimento e Vida	Sim	60	22	6	4	38	-
06	Flor do Camelo - Igreja de São Lucas	Sim	30	24	05	-	05	-
07	Centro de Convivência Anos Dourados	Sim	60	22	05	-	38	-

08	Grupo Terceira Idade Nossa Senhora das Dores	Não	30	12	2	-	-	-
09	Grupo de Idosos - Nossa Senhora do Rosário	Não	12	-	-	-	12	-
10	Associação Nacional da Terceira Idade	Não	20	-	-	-	-	-
11	Guerreiras de Tabajara	Não	31	13	-	-	-	-
12	Coletivo Sapucaia - CRAS -3	Não	32	8	-	-	-	-
13	Clube de Mães Nossa Senhora de Guadalupe	Sim	62	30	03	00	29	00
14	Associação de Idosos de Rio Doce	Sim	70	26	6	-	44	7
15	Coletivo Bairro Novo - CRAS - 6	Não	14	4	-	-	10	-
16	Coletivo PASSARINHO - CRAS - 1	Não	29	8	-	-	21	-
17	Abrigo Imaculada Conceição	Sim	20	-	-	-	-	-
18	Abrigo Santo Antônio	Sim	29	-	-	-	-	-
19	Abrigo Nossa Senhora de Lourdes	Sim	47	4	-	-	-	-
20	Coletivo de Pessoas Idosas "Meninas Arteiras"	Não	22	16	2	-	6	-

- Formação de Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa:** 3 lideranças de 20 (vinte) Associações e Grupos participarão de encontros de formação, divididos em 5 módulos, com carga horária de 60 horas total, sobre os seguintes temas: Gestão Participativa, Planejamento, Prestação de Contas, Captação de Recursos e Inclusão Produtiva. Cada módulo de 12 horas contará com 2 turmas de aproximadamente 30 participantes. Esses encontros teórico-práticos proporcionarão uma imersão no universo dos projetos sociais para o segmento, gerando a oportunidade das Associações e Grupos conhecerem cada etapa envolvida na execução desses projetos e qualificando suas lideranças para a elaboração, apresentação de propostas para mecanismos de incentivo e outras parcerias e execução física e financeira dos projetos apresentados, de acordo com exigências de editais, convênios e parcerias. Estes encontros, em formato coletivo, propiciarão a troca de conhecimento e experiências entre especialistas e lideranças participantes e o desenvolvimento de um projeto de pequeno escopo por parte das Associações e Grupos envolvidos.
- Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de Fundo de Apoio:**  
Essa etapa ocorrerá por meio de edital interno para 17 (dezessete) associações e grupos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ativo constituídas e ou lideranças reconhecidas em seus coletivos e grupos que não possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, participantes; de modo a gerar a oportunidade dos envolvidos vivenciarem na prática os conhecimentos trocados durante os encontros de formação. Os participantes deverão seguir os parâmetros exigidos

por um edital, desde a organização documental, formatação e submissão de proposta até a execução do projeto com as devidas prestações de conta. Assim, após análise e aprovação dos projetos, será feito o repasse do recurso às Associações e Grupos, em parcelas e mediante prestações de contas parciais, para implementação das ações pactuadas em seus respectivos projetos. Durante o período de execução das propostas, será realizado acompanhamento sistemático e individualizado de modo a apoiar a execução dos projetos financiados com o Fundo de Apoio.

- **Atividades de Autocuidado:** baseadas nas ideias e práticas do envelhecimento ativo serão oferecidas, as 20 (vinte) organizações e grupos envolvidos no projeto atividades físicas, de dança, arte terapia e artesanato. Estas atividades serão ministradas 1 vez por semana, com duração de 2 horas, atendendo 20 participantes de cada grupo de pessoas idosas por atividade.

## 10. INDICADORES

METAS	ETAPAS	INDICADORES	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO
1. Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Projeto.	1.1. Selecionar e contratar Equipe Técnica	Número de profissionais previstos X Número de profissionais contratados	Relatório de Atividades / Prestações de conta	Pontual
	1.2. Realização de Planejamento	Plano de ação do projeto pactuado X Plano de ação elaborado	Plano de ação das atividades	Pontual
	1.3. Elaborar e compartilhar relatórios parciais e final das atividades do projeto	Relatórios de prestação de contas pactuados X Relatórios de prestação de contas elaborados e compartilhados com COMDIO	Relatórios de prestação de conta	Mensal
2. Formação de 60 Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa	2.1. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Gestão Participativa, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes.	Número de encontros pretendidos X Número de encontros realizados	Relatórios de atividades/Listas de presenças/Registro fotográfico	Mensal
	2.2. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Planejamento, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes.	Número de vagas oferecidas por módulo X Número de participantes envolvidos por módulo		

	<p>2.3. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Prestação de Contas, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes.</p> <p>2.4. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Captação de Recursos, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes.</p> <p>2.5. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Inclusão Produtiva, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes.</p>			
<p><b>3. Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de implantação de Fundo de Apoio</b></p>	<p>3.1. Elaborar edital de apoio financeiro a projetos de pequeno porte, a serem apresentados pelas Associações e Grupos participantes.</p>	<p>Edital publicado</p>	<p>Publicação no site do Centro de Desenvolvimento e Cidadania</p>	<p>Mensal</p>
	<p>3.2. Selecionar e aprovar projetos apresentados pelas Associações e Grupos participantes</p>	<p>Número de projetos esperados X Número de projetos submetidos</p>	<p>Lista de projetos recebidos publicada no site do Centro de Desenvolvimento e Cidadania</p>	<p>Pontual</p>
	<p>3.3. Execução dos projetos aprovados por parte das Associações e Grupos participantes</p>	<p>Número de projetos aprovados X Número de projetos executados</p>	<p>Lista de projetos aprovados/Relatórios de atividades/Registro fotográfico</p>	<p>Mensal</p>
<p><b>Realização atividades de Autocuidado com idosos participantes de Associações e Grupos envolvidos no projeto</b></p>	<p>4.1. Promover atividades físicas, de dança, arteterapia e arte terapia, baseadas nas concepções de Envelhecimento Ativo e Antroposofia com 20 (vinte) participantes de cada grupo envolvido no projeto, com carga horária de 2 horas semanais</p>	<p>Número de atividades pretendidas X Número de atividades realizadas</p> <p>Número de vagas oferecidas X Número de participantes envolvidos por atividades</p>	<p>Listas de presenças/Relatórios de atividades/Registro fotográfico</p>	<p>Mensal</p>



Centro de Desenvolvimento e Cidadania

### 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
1. Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Projeto.	1.1. Selecionar e contratar Equipe Técnica											
	1.2. Realização de Planejamento											
	1.3. Elaborar e compartilhar relatórios parciais e final das atividades do projeto											
	2.1. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Gestão Participativa, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes											
2. Formação de 60 Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa	2.2. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Planejamento, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes											
	2.3. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Prestação de Contas, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes											
	2.4. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Captação de Recursos, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes											



Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC)  
 Rua de Assembleia, 67, Sala 21, Edifício São Gabriel | Bairro do Recife | Recife/PE | CEP: 50.030-130  
 Telefone: (81) 3224-6963 | CNPJ: 03.970.166/0001-29  
 E-mail: cdc@cdc.org.br

Confere com o original  
 Em 31/08/22



Centro de Desenvolvimento e Cidadania

<p>2.5. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 12 horas sobre Inclusão Produtiva, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes</p>											
<p>3. Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de implantação de Fundo de Apoio</p>	<p>3.1. Elaborar edital de apoio financeiro a projetos de pequeno porte, a serem apresentados pelas Associações e Grupos participantes</p>	<p>3.2. Selecionar e aprovar projetos apresentados pelas Associações e Grupos participantes</p>	<p>3.3. Execução dos projetos aprovados por parte das Associações e Grupos participantes</p>								
<p>4. Realização atividades de Autocuidado com idosos participantes de Associações e Grupos envolvidos no projeto</p>	<p>4.1. Promover atividades físicas, de dança, arteterapia e artesanato, baseadas nas concepções de Envelhecimento Ativo e Antroposofia com 20 (vinte) participantes de cada grupo envolvido no projeto, com carga horária de 2 horas semanais.</p>										

Confere com o original  
Em 31/04/2022

Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC)  
Rua da Assembleia, 67, Sala 21, Edifício São Gabriel | Bairro do Recife | Recife/PE | CEP:50.030-130  
Telefone: (81) 3224-6963 | CNPJ: 03.970.166/0001-29  
E-mail: cdc@cdc.org.br



## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Número da Parcela	Tipo	Mês	Valor (R\$)
1ª Parcela	Concedente	1	R\$ 300.000,00
2ª Parcela	Concedente	4	R\$ 150.000,00
3ª Parcela	Concedente	8	R\$ 112.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 562.700,00</b>

## 13. PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MESES	VALOR UNITARIO	ADITIVO	%
<b>Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Projeto</b>					<b>R\$ 213.638,04</b>	<b>37,97</b>
Coordenador Geral	Remuneração	1	11	R\$ 4.970,00	R\$ 54.670,00	9,72
Coordenador Administrativo	Remuneração	1	11	R\$ 4.970,00	R\$ 54.670,00	9,72
Apoio Pedagógico	Remuneração	1	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00	2,61
Assistente administrativo	Remuneração	1	9	R\$ 1.920,00	R\$ 17.280,00	3,07
Estagiário (a)	Bolsa	1	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	1,95
Encargos	Verba	1	11	R\$ 2.941,64	R\$ 32.358,04	5,75
Vale alimentação		2	8	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	0,63
Assessoria Técnica		1	137	R\$ 120,00	R\$ 16.440,00	2,92
Registro Áudio Visual	Serviço	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	1,07
Assessoria para gestão e sustentabilidade do projeto	Serviço	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	0,53
<b>META: Formação de Lideranças e Multiplicadores de Boas Práticas de Gestão Participativa</b>					<b>R\$ 52.420,00</b>	<b>9,32</b>
Apoio Técnico	Horas Técnicas	1	565	R\$ 80,00	R\$ 45.200,00	8,03
Material Didático	Lotes		1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	0,32
Alimentação (Almoço e Lanche)	Unidade		180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	0,96
<b>META: Incentivo e acompanhamento de projetos de Associações e Grupos, através de Fundo de Apoio</b>					<b>R\$ 136.000,00</b>	<b>24,17</b>
Fundo de apoio	Verba	3	17	R\$ 8.000,00	R\$ 136.000,00	24,17
<b>META: Atividades de Autocuidado</b>					<b>R\$ 66.740,96</b>	<b>11,86</b>
Instrutores	Remuneração	220	6	R\$ 40,00	R\$ 52.800,00	9,38

Material Consumo	Lote		1	R\$ 1.280,96	R\$ 1.280,96	0,72
Material Didático	Lote		3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00	0,99
Transporte, locomoção da equipe de instrutores e combustível			8	R\$ 885,00	R\$ 7.080,00	1,26
<b>Custeio e Despesas Administrativas</b>					<b>R\$ 93.901,00</b>	<b>16,69</b>
Condomínio, água e luz	Serviço		10	R\$ 996,60	R\$ 9.966,00	1,77
Serviço de Manutenção		1	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00	1,51
Aluguel de espaço incluindo água, luz, internet e segurança	Unidade	1	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	6,22
Serviço de elaboração e captação	Serviço	1	2	R\$ 14.067,50	R\$ 28.135,00	5,00
Transporte e locomoção			10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00	2,19
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 562.700,00</b>	<b>100</b>

#### 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO	INSTRUMENTO FORMA DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
1.1. Selecionar e contratar Equipe Técnica	Relatório de Atividades / Prestações de conta	Mensal	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
1.2. Realização de Planejamento	Plano de ação das atividades	Pontual	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
1.3. Elaborar e Sistematizar publicação	Publicação impressa e e- book	Pontual	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
1.4. Elaborar e compartilhar relatórios parciais e final das atividades do projeto	Relatórios de prestação de conta	Mensal	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
2.1. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 24 horas sobre Gestão Participativa, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes	Relatórios de atividades/Listas de presenças/Registro fotográfico	Mensal	Centro de Desenvolvimento e Cidadania

2.2. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 24 horas sobre Planejamento, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes			
2.3. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 24 horas sobre Prestação de Contas, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes			
2.4. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 24 horas sobre Captação de Recursos, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes			
2.5. Realizar Formação com 60 participantes de 20 grupos e associações, com carga horária de 24 horas sobre Inclusão Produtiva, distribuídos em 2 turmas com aproximadamente 30 participantes			
3.1. Selecionar e aprovar projetos experimentais apresentados pelas associações e/ou grupos participantes, como elemento de caracterização do perfil de entrada dos participantes e compartilhamento das experiências	Lista de projetos aprovados/Relatórios de atividades/Registro fotográfico	Pontual	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
3.2. Elaborar edital de apoio financeiro a projetos de pequeno porte, a serem apresentados pelas Associações e Grupos participantes	Publicação no site do Centro de Desenvolvimento e Cidadania	Mensal	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
3.3. Selecionar e aprovar projetos apresentados pelas Associações e Grupos participantes	Lista de projetos recebidos publicada no site do Centro de Desenvolvimento e Cidadania	Pontual	Centro de Desenvolvimento e Cidadania
3.4. Execução dos projetos aprovados por parte das Associações e Grupos participantes	Lista de projetos aprovados/Relatórios de atividades/Registro fotográfico	Mensal	Associações e Grupos participantes do projeto
4.1. Promover atividades físicas, de dança, arteterapia e bioenergética, baseadas nas concepções de Envelhecimento Ativo e Antroposofia com 20 (vinte) participantes de cada grupo envolvido no projeto, com carga horária de 3 horas semanais	Listas de presenças/Relatórios de atividades/Registro fotográfico	Mensal	Centro de Desenvolvimento e Cidadania

Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC)

Rua da Assembleia, 57, Sala 21, Edifício São Gabriel | Bairro do Recife | Recife/PE | CEP:50.030-130

Telefone: (81) 3224-6963 | CNPJ: 03.970.166/0001-29

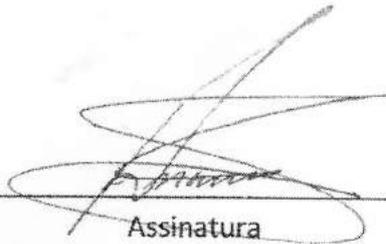
E-mail: cdc@cdc.org.br

Confere com o original  
Em 31/08/22



### 15. FUTURO DO PROJETO

A formação de lideranças e multiplicadores de 20 Associações e Grupos atuantes na proteção dos direitos da população idosa no município de Olinda e a vivência prática de execução de pequenos projetos gerará como desdobramento futuro fortalecimento e ganho de autonomia das organizações e grupos participantes, garantindo novos caminhos de sustentabilidade para suas ações e tornando-as coparticipes da política pública para o segmento idoso.



Assinatura

Ana Nery dos Santos Melo – Diretora Presidente

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Olinda para os efeitos e sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olinda, 09 de julho de 2021.



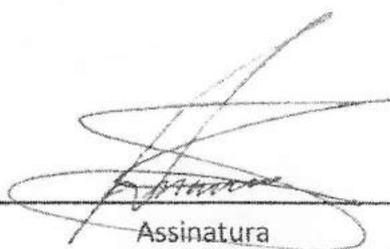
Assinatura

Ana Nery dos Santos Melo – Diretora Presidente

**DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Olinda para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Olinda, 09 de julho de 2021.



Assinatura

Ana Nery dos Santos Melo – Diretora Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS

**EXTRATO - 2 TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE  
PESSOAS IDOSAS GERANDO CONHECIMENTOS, VIVÊNCIAS E  
EMPREENDEDORISMO SOCIAL EM OLINDA**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÕES E  
GRUPOS DE PESSOAS IDOSAS GERANDO  
CONHECIMENTOS, VIVÊNCIAS E  
EMPREENDEDORISMO SOCIAL EM OLINDA**

**OMUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.404.184/0001-09, com sede na Rua São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-080 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, neste caso representada por sua exma. Sra, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, em exercício Verônica Cristina Brayner dos Santos, brasileira, psicóloga, divorciada, portador do RG nº 4.647.387 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.719.504-82, residente e domiciliada no Município de Olinda – PE, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, denominada **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.970.166/0001-29, com endereço na Rua da Assembleia, 67 – Sala 21 – Edifício São Gabriel, Recife/PE, CEP: 50.030.130, Telefones: (81) 3224.6963 Cel.: (81) 99842.0023, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ANA NERY DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada, portadora do RG: 3.013.677 SDS/PE, inscrita: 581.529.544-20 e residente e domiciliada na Rua: Desembargador Santos Pereira, 100, apto 01, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120.110, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA, RESOLVEM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo Edital Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos, com fundamento na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, no Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando a execução do projeto **LONGEVIDADE COM CIDADANIA – ASSOCIAÇÕES E GRUPOS DE PESSOA IDOSAS GERANDO CONHECIMENTOS, VIVÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO SOCIAL EM OLINDA – PARTE II**, conforme plano de trabalho apresentado, bem como regulamento de compras publicado pela organização da sociedade civil **QUE** para tal fim recebe a rubrica de **R\$ 562.700,00 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme periodicidade destacado no presente Termo de Fomento.

Olinda, 16 de dezembro de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do  
Município de Olinda

Centro de Desenvolvimento e Cidadania

**Publicado por:**



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2021. Edição 2986  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>